

## EDITAL DIROB Nº 01/2024

Processo SEI nº 23117.017005/2024-45

A Diretoria de Obras (DIROB) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada nos artigos 244 a 251 da Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários(as).

### 1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes do curso	Nº total de vagas		Local do estágio
Engenharia Civil	(4 vagas + cadastro de reserva)		Diretoria de Obras- Bloco 3P/ Reitoria - Campus Santa Mônica.
	Vagas destinadas à ampla concorrência	Vagas destinadas aos candidatos PPI (30%)	
	3	1	

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTÁGIO ENGENHARIA CIVIL:

- 2.1. Acompanhamento de obras, reformas e manutenções prediais nos Campi da UFU;
- 2.2. Levantamento de quantitativos e custos de obras e serviços de engenharia;
- 2.3. Levantamentos cadastrais e de dados pertinentes às obras e serviços;
- 2.4. Auxiliar na elaboração de planilhas de orçamento e especificações técnicas de serviços e materiais;
- 2.4. Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições da Diretoria de Obras.

### 3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 3.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no curso de graduação em Engenharia Civil, cursando do 5º ao 8º período;
- 3.2. É pré-requisito que o aluno tenha cursado 2 (dois) anos completos de graduação, ou seja, tenha sido aprovado em todas as disciplinas do 1º ao 4º período da faculdade;
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde, para **trabalho presencial**;
  - 3.2.1. É imprescindível o cumprimento da carga horária de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, divididas em no mínimo 4 horas e no máximo 5 horas diárias;

3.2.2. O horário de funcionamento do setor é das 7h às 12 e das 13h às 18h, devendo a jornada de trabalho dos estagiários obedecer a este horário.

3.3. Conhecimento em *softwares* do tipo: CAD (*computer aided design*), BIM (Modelagem de Informação da Construção) ou desenho assistido por computador;

3.4. Compromisso, cordialidade, pontualidade e interação ao trabalho em equipe.

#### 4. INSCRIÇÕES:

4.1. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **25/03/24 a 12/04/24**;

4.3. Preencher **Formulário de Inscrição em Processo Seletivo**, disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno> (último documento da relação);

4.4. Ao preencher o formulário, o estudante deverá fazê-lo corretamente, com a devida atenção para evitar erros. Após preencher e enviar o referido documento, o estudante deverá verificar no e-mail informado o recebimento da confirmação da inscrição.

4.3. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail [dirob@prefe.ufu.br](mailto:dirob@prefe.ufu.br) ou ser entregue na recepção da Prefeitura Universitária (2º andar da Reitoria), aos cuidados de Ana Cleide ou Ana Paula, das 8h às 17h, telefone para contato: 3291-8900 ou 3291-8915;

4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Obras;

4.6. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para cotas raciais;

4.6.1. Poderão concorrer às cotas raciais os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (PPI) **no ato da inscrição**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.6.2. Os critérios para participação do processo seletivo como PPI estão descritos na página da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais - DIEPAFRO: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/assessoria-nos-processos-seletivos-com-reserva-de-cotas-raciais>;

4.9. Aqueles candidatos que, no ato da inscrição, solicitarem participar do processo seletivo na modalidade de Cotas Raciais, porém não se enquadrarem no perfil de candidato PPI, serão automaticamente eliminados.

#### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição em Processo Seletivo, devidamente preenchido, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>;

5.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

- 5.3. CPF;
- 5.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, deverão apresentar o documento de homologação do processo de heteroidentificação, com menos de 5 anos, ou encaminhar o modelo de autodeclaração, anexo ao edital, preenchido e assinado;
- 5.6.1. O aluno pode optar por usar o modelo de autodeclaração disponibilizado junto ao edital ou encaminhar a autodeclaração em outro formato, desde que sigam os critérios mínimos deste modelo.
- 5.6.2. O setor responsável pela contratação é que fará o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas e a homologação das inscrições dos candidatos PPI;
- 5.6.3. Na análise da solicitação da/o candidata/o autodeclarada/o preta/o ou parda/o será observado, exclusivamente, o critério fenotípico, isto é, o conjunto de traços físicos visivelmente negróides que demonstrem a percepção social sobre a/o candidata/o;
- 5.6.4. Na análise da solicitação da/o candidata/o autodeclarada/o indígena será observado o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- 5.6.5. Caso o setor demandante tenha dúvidas na homologação de candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas (PPI), o mesmo encaminhará processo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas da Universidade Federal de Uberlândia (DIEPAFRO/UFU), que poderá requerer entrevista com as/os respectivas/os candidatas/os, presencial ou telepresencial, por pelo menos três membros que compõem as comissões de heteroidentificação da UFU, para emissão de parecer.
- 5.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

## **6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pelo setor contratante, a Prefeitura Universitária, e deverá providenciar a documentação necessária;
- 6.2. No link abaixo, constam informações sobre os procedimentos e documentos necessários para contratação na modalidade **Estágio Interno Não Obrigatório**:  
<http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>;
- 6.3. Toda a documentação deverá ser enviada à Prefeitura Universitária até o dia 7º dia do mês, para que o setor tenha tempo hábil de realizar os trâmites para contratação;
- 6.4. Documentação solicitada:

- 6.4.1. Termo de Compromisso de Estágio Interno Não Obrigatório;
- 6.4.2. Ofício de Contratação (nato-digital SEI);
- 6.4.3. Instrumento de Compromisso do Supervisor;
- 6.4.4. Formulário de Cadastro de Estagiário;
- 6.4.5. Cópia de Documento de Identidade;
- 6.4.6. Cópia do CPF;
- 6.4.7. Cópia do Título de Eleitor;
- 6.4.8. Cópia do Comprovante Militar (reservista).

6.5. Os documentos supracitados que já tiverem sido encaminhados no ato da inscrição do processo seletivo, não precisarão ser encaminhados novamente;

6.6. O primeiro documento a ser preenchido e enviado para o setor contratante é o **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**. Após assinatura (manual ou eletrônica), este deverá ser encaminhado para a secretaria da Prefeitura Universitária, aos cuidados de Ana Cleide (34 3239-8920) ou Ana Paula (34 3291-8915).

## **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1. Serão selecionados os(as) candidatos(as) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:
- 7.3. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 7.4. Estudante de maior idade;
- 7.5. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

## **8. CADASTRO DE RESERVA**

- 8.1. O cadastro de reserva funciona como uma lista de espera para provimento futuro de vagas de estágio que, **porventura**, surgirem;
- 8.2. Os candidatos serão chamados conforme os critérios dispostos no **item 7** deste edital;
- 8.3. O percentual de 30% do total de vagas disponibilizadas pelo setor contratante, desde o lançamento do edital, será destinado aos candidatos PPI, ou seja, àqueles que concorreram na modalidade de cotas raciais;
  - 8.3.1. No caso de 30% das vagas disponibilizadas para PPI resultar em um número fracionado, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS

9.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado até o dia **19/04/2024**, na página de editais da UFU (junto ao link do edital);

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante;

10.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

10.3. Os(as) candidatos(as) não classificados dentro do número de vagas disponíveis, conforme item 1 deste Edital, poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

10.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à efetivação da contratação;

10.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

10.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1. a pedido;

9.6.2. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

9.6.3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

9.6.4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

9.6.5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

9.6.6. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.6.7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;

10.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oitos centavos) para estudantes da educação

superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

10.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;

10.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;

10.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do órgão;

10.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

10.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

10.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado;

10.15. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Uberlândia, 11 de março 2024.